

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2016
Processo Administrativo nº 80511/2016

ESCLARECIMENTO Nº 03/2016

Dúvida 01:

Nas letras “a” dos subitens 19.3 do edital e 7.3 do Anexo V –Minuta do Contrato, é informado que: “O quantitativo contratado para cada Lote é **meramente estimativo**, estando a DESO desobrigada de requisitar, enquanto vigor o contrato, o número total de veículos indicado no edital...”Tendo em vista o objeto do edital não ser registro de preços, mas sim, locação de veículos contínuo e para melhor elaboração de nossa proposta, solicitamos informar a real quantidade de veículos que serão solicitado ?

Resposta:

Serão solicitados 45 veículos.

Dúvida 02:

Entendemos que o valor da proposta a ser cadastrada e os lances ofertados no site www.licitacoes-e.com.br, devem ser o valor global para execução de todos o serviço, ou seja, o resultado da seguinte equação **valor unitário mensal do veículo x quantidade de veículos x quantidade de meses**.Nosso entendimento está correto?

Resposta:

A disputa se dará pelo custo total da contratação para o período estipulado, portanto valor global para 24 meses;

Dúvida 03:

No subitem 12.3 do edital, informa que teremos o prazo de "2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão". Já no subitem 13.2 do edital, informa que teremos o prazo de "3 (três) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão".Entendemos que o correto é: "3 (três) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão", conforme subitem 13.2.Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Correto será 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

Dúvida 04:

No subitem 7.6 do Anexo I – Instruções, informa que “Todos os veículos solicitados serão entregues na SEDE da DESO em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito, 331, Bairro Praia 13 de Julho”.No subitem 4.2 do mesmo anexo, informa que os veículos, ao término do expediente, devem serem recolhidos as dependências da CONTRATANTE ou locais por ela indicados. Assim sendo, solicitamos informar:

4.1. Apenas no primeiro dia do contrato, os veículos serão entregues na sede da DESO. Nosso entendimento está correto?

4.2.No início e no final de cada expediente, os motoristas da DESO, retirarão e levarão os veículos até o local informado pela contratante, destinado à pernoite do veículo. Nosso entendimento está correto?

4.3. Qual a distância máxima do local destinado à pernoite do veículo em relação da sede da DESO?

Resposta:

Caberá a Contratada após a aquisição e demais procedimentos pertinentes realizar a entrega dos veículos locados na Sede da Companhia, nas condições estipuladas no Edital. Após este momento caberá a DESO a movimentação e guarda dos veículos;

Dúvida 05:

A Licitação em referência tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA”**, ou seja, trata-se de locação pura de bens móveis. Nos subitens 19.1.1, 19.3, 19.4 e 19.6 do Edital, 5.1, 5.2, 5.3, 5.5 e 10.1 do Anexo I – Instruções e 7.1.1, 7.3, 7.4 e 7.6 do Anexo V – Minuta do Contrato, mencionam ou informam que deveremos emitir e encaminhar Nota Fiscal. Observamos que de acordo com a Lei Complementar n.º 116/2003, **não há incidência de ISSQN sobre a locação de bens móveis**, razão pela qual não podemos emitir Nota Fiscal Eletrônica. Ressaltamos também o disposto na **Súmula Vinculante n.º 31 do Supremo Tribunal Federal**, que é inconstitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre operações de locação de bens móveis. Sendo assim solicitamos seja alterada a exigência, ficando a Contratada obrigada a emitir apenas **faturas**, relativas à locação de veículos, sem motoristas. Anexamos: Súmula Vinculante n.º 31 do Supremo Tribunal Federal; Instrução Normativa nº 15.

Dúvida 06 :

No subitem 19.1.5, informa que devemos enviar **Comprovação do recolhimento e pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado**. Conforme nosso questionamento nº 5, **não há incidência de ISSQN sobre a locação de bens móveis**, razão pela qual não podemos emitir Nota Fiscal Eletrônica. Assim sendo, solicitamos a exclusão destas exigências.

Dúvida 07:

No subitem 19.1.7, informa que devemos **Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP)**; Conforme observação contida no Anexo II das Instruções *“os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas”* e legislação vigente. Não é devido a retenção de CSLL e IRPJ. Assim sendo, solicitamos a exclusão desta exigência.

Resposta aos itens 05, 06 e 07:

Observar no Anexo Instruções em seu item 5 - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, onde é indicado como proceder nos casos de isenção e/ou alíquotas diferenciadas. **5.2 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, com seu respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.**

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro - DESO